



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.466

Alcinópolis, sexta-feira, 5 de abril de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Evaldo Gomes Furtado
Secretário Municipal de Ação Social	Alcir Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador	Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora	Rosângela Garcia de Campos
Vereador	Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 27 páginas

Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 049/2024.....	03
Decreto nº 050/2024.....	03
Decreto nº 051/2024.....	04
Portaria.....	04
Portaria nº 049/2024.....	04
Portaria nº 050/2024.....	04
Portaria nº 051/2024.....	05
Atos de Licitação.....	05
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2024.....	05
Termo de Adjudicação e Homologação - Dispensa nº 003/2024.....	05
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 003/2024.....	06
Ata de Registro de Preços nº 006/2024.....	06
Ata de Registro de Preços nº 007/2024.....	18
Poder Legislativo.....	26
Extrato do Termo Aditivo.....	26
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 001/2023.....	26

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 049/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Altera o Decreto n. 029/2024, que dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Combate às Arboviroses, do Município de Alcinópolis/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 029/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) designado(s) novo(s) membro(s) da Criação do Comitê Municipal de Combate às Arboviroses, constantes nos incisos II, VII e XX, do art. 1º, do **Decreto Municipal nº 029/2024, de 27 de fevereiro de 2024**, conforme abaixo relacionado(s):

“II – Membros da Prefeitura/Gabinete:

Titular: DALMA CRISÓSTOMO DA SILVA

Suplente: SIMONE ELIAS NOGUEIRA

VII – Membros da SEMOSP:

Titular: IVONE RODRIGUES DE MORAIS

Suplente: EVANDO ALVES DA SILVA

XX – Membros da CMCV:

Titular: PEDRO CATARINO DA COSTA FILHO

Suplente: GISLENE RODRIGUES DA SILVA”

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes no Decreto nº 29/2024.

Alcinópolis-MS, 05 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Revoga o Decreto n. 067/2022, de 06 de julho de 2022, que Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola no Município de Alcinópolis-MS e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o encerramento da vigência do Programa Saúde na Escola no Município de Alcinópolis-MS,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, revogam-se as disposições do **Decreto Municipal n. 067/2022, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola no Município de Alcinópolis-MS e da outras providências.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 05 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Revoga os Decretos n. 018/2020, 011/2021, 058/2021 e 015/2022 e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, revogam-se as disposições dos seguintes Decretos Municipais:

I - Decreto Municipal n. 018/2020, de 19 de março de 2020, que Nomeia o Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19.

II - Decreto Municipal n. 011/2021, de 14 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre a Alteração do Decreto nº 18/2020, que nomeou o Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19.

III - Decreto Municipal n. 058/2021, de 24 de maio de 2021, que Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19.

IV - Decreto Municipal n. 015/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 05 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 049/2024****DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 088/2023, de 04 de abril de 2023, **MARCELINO DA FONSECA QUIRINO**, portador do RG. nº 758.996 SSP/MS e do CPF. nº 511.633.491-00, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 04 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Prorroga a Sindicância Administrativa nº 001/2024 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 200, da Lei Complementar nº 87/2023, de 04 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante (Ofício SIND. nº 02/2024, de 27 de março de 2024),

RESOLVE:

Art.1º. PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **01/04/2024**, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 022/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º. **ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DALMY CRISOSOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ALCIR GONÇALVES DIAS**, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nomeado através da Portaria nº 064/2023, de 12 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis - MS., 05 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.
EDITAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a **Aquisição parcelada medicamentos** de uso hospitalar e de distribuição gratuita na farmácia da unidade básica de saúde, Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: **www.bnc.org.br**.

Data da Abertura: 18/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Fim do recebimento das propostas:18/04/2024 até às 07h00min (horário de Brasília)

Local: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

FONE: (67) 3260.1127

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 04 de abril de 2024

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 738/2024
(Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através do gestou o senhor **João Abadio de Oliveira Neto**, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve adjudicar, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a proposta da empresa **PHOENIX EDIFICAÇÕES – ME, CNPJ: 41.277.425/0001**, declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Dispensa Nº 010/2024 processo 738/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de interiores, mobiliário, a serem executados na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade (UBS).

A homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

HOMOLOGO o resultado da Adjudicação acima indicada e por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Contratação Direta no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 05 de abril de 2024.

João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis - MS
Portaria nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
EDITAL Nº 010/2024

O MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a **contratação de empresa especializada para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alcinópolis-MS**, Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: **www.bnc.org.br**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 até às 07h00min

DATA DA ABERTURA: 22/04/2024 às 09h00min

Local: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

FONE: (67) 3260.1127

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 05 de abril de 2024

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 006/2024

O Município de Alcinópolis-MS, com sede na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro), na cidade de Alcinópolis-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo Srº Dalmy Crisóstomo da Silva, Prefeito do Município de Alcinópolis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, Processo Administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificado(s) no(s) item(ns) 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: ALINE LOPES GOMES CAMPOS
REPRESENTADO PELO SR.: ALINE LOPES GOMES CAMPOS
CNPJ Nº: 24.216.085/0001-08
ENDEREÇO: AV. VIRGILIO JOSÉ CARNEIRO, 1323, CENTRO
CEP: 79.530-000 ALCINÓPOLIS - MS
TELEFONE/FAX: (67) 98409-2039
EMAIL: inovarassessoriacontabil@hotmail.com
VALOR: R\$ 44.649,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

EMPRESA REGISTRADA: NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: NELSON ARGENTINO JUNIOR
CNPJ Nº: 49.540.108/0001-66
ENDEREÇO: RUA FREI GILBERTO JOSÉ MOTTER. 197, CENTRO
CEP: 79.530-000 ALCINÓPOLIS - MS
TELEFONE/FAX: (67) 98474-0763
EMAIL: naj2101@hotmail.com
VALOR: R\$ 78.399,34 (setecentos e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

EMPRESA REGISTRADA: SUPERMERCADO COLOMBI LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: RENATA APARECIDA MARTINS MARTINES
CNPJ Nº: 14.749.448/0001-17
ENDEREÇO: RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO, 599, CENTRO
CEP: 79.530-000 ALCINÓPOLIS - MS
TELEFONE/FAX: (67) 3260-1162
EMAIL: supermercadocolombiadm@hotmail.com
VALOR: R\$ 23.656,91 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)

EMPRESA REGISTRADA: VT PARANA SUPERMERCADO LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: MATHEUS DA SILVA VAZ
CNPJ Nº: 06.088.542/0004-97
ENDEREÇO: AV. AVERALDO FERNANDES BARBOSA, 634, CENTRO
CEP: 79.530-000 ALCINÓPOLIS - MS
TELEFONE/FAX: (67) 3247-7700
EMAIL: matheus@gparana.com.br
VALOR: R\$ 185.721,57 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)

EMPRESA REGISTRADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: MAURO MAYER DA SILVA
CNPJ Nº: 10.144.274/0001-08
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 461, VILA ALMEIDA
CEP: 79112-410 CAMPO GRANDE - MS
TELEFONE/FAX: (67) 3382-5495
EMAIL: mauro.zellitec@gmail.com
VALOR: R\$ 94.206,70 (noventa e quatro mil e duzentos e seis reais e setenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes do Município de Alcinópolis - MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação,

conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as

entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. O prazo de entrega dos bens será de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral), sendo para os alimentos **não perecíveis** o prazo de entrega não superior a 03 (três) dias corridos, e para os alimentos **perecíveis** o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação, exceto os materiais solicitados pela **Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes (Vila Novo Belo Horizonte)**, que deverão ser entregues na **Escola Municipal Alcino Carneiro** no horário compreendido entre às 7:00m às 11:00m e das 13:00m às 17:00m, em dias úteis, exceto sábados, domingos e feriados, respeitando o intervalo de almoço das 11:00m às 13:00m.

Instituições urbanas

- **Escola Municipal Alcino Carneiro** na Rua Maria Barbosa Carneiro, 521, Centro, Alcinópolis –MS, telefone (67) 3260-1186 ou 3260-1009.
- Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart** na Rua: João Abadio de Oliveira, 135, Centro, Alcinópolis -MS.
- 10.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.
- 11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 11.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

- 11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

13.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

13.9. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

13.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcinópolis-MS, 02 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LOPES GOMES CAMPOS
FORNECEDOR
CNPJ: 24.216.085/0001-08

NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA
FORNECEDOR
CNPJ: 49.540.108/0001-66

SUPERMERCADO COLOMBI LTDA
FORNECEDOR
CNPJ: 14.749.448/0001-17

VT PARANA SUPERMERCADO LTDA
FORNECEDOR
CNPJ: 06.088.542/0004-97

**ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA**
FORNECEDOR
CNPJ: 10.144.274/0001-08

Fornecedor: 24.216.085/0001-08 - ALINE LOPES GOMES CAMPOS							
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.	
00014	17126 - BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE POLVILHO-ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE APROXIMADAMENTE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITO BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES	KG	300,0000	300,0000	43,1000	12.930,0000	
00057	17129 - PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA-DE APROXIMADAMENTE 40G (TIPO BISNAGUINHA), DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	UN	500,0000	500,0000	2,0000	1.000,0000	
00058	00201 - PÃO DE SAL FRANCÊS - 50 GR - . A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL	KG	1.390,0000	1.390,0000	22,1000	30.719,0000	
Total por fornecedor:						44.649,0000	

Fornecedor: 49.540.108/0001-66 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA							
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.	
00001	14973 - ABOBORA MORANGA-DE 1ª QUALIDADE; , CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA LIVRE DE FUNGOS E UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	240,0000	240,0000	3,8000	912,0000	
00005	18273 - AÇUCAR CRISTAL 5KG - EMBALAGEM EM POLIETANO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. PACOTE COM 5KG	PC	300,0000	300,0000	20,9000	6.270,0000	
00012	00008 - BATATA COMUM ESPECIAL LAVADA-CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KG	640,0000	640,0000	5,7000	3.648,0000	
00013	00009 - BETERRABA S/ FOLHAS TAMANHO MEDIO-CARACTERÍSTICAS: LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. AUSENTES DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	100,0000	100,0000	6,4500	645,0000	
00017	26611 - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 200G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	PC	150,0000	150,0000	14,5000	2.175,0000	
00023	00014 - CEBOLA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA.	KG	461,0000	461,0000	6,2400	2.876,6400	
00026	00066 - COCO RALADO-CONTENDO: COCO RALADO E ADOÇADO. EMBALAGEM 100G. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. REFERENCIA: MENINA, DU-COCO, SÓ COCO.	PC	200,0000	200,0000	3,1000	620,0000	
00034	00023 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 250 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. ROYAL, DONA BENTA E YOKI.	LA	90,0000	90,0000	9,9500	895,5000	
00037	26615 - IOGURTE COM POLPA DE COCO- GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA COM LACRE DE ALUMÍNIO CONTENDO 850 ML. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE.	LT	500,0000	500,0000	9,9500	4.975,0000	

00038	26614 - IOGURTE COM POLPA DE MORANGO - GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA COM LACRE DE ALUMÍNIO CONTENDO 850ML. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE.	LT	500,0000	500,0000	9,9500	4.975,0000
00039	26617 - IOGURTE ZERO LACTOSE – IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES MORANGO, COCO E PÊSSEGO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 110 GR A 200 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	100,0000	100,0000	3,8000	380,0000
00040	00027 - LARANJA-FRESCAS, INTEGRAS E FIRMES. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	770,0000	770,0000	3,4100	2.625,7000
00043	13677 - LINGUIÇA TOSCANA-LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. REFERENCIA: SADIA, FRIMESA, SEARA.	KG	1.500,0000	1.500,0000	14,9500	22.425,0000
00044	01869 - MAÇA-LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, E APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MADURAÇÃO.	KG	770,0000	770,0000	6,9000	5.313,0000
00048	13980 - MANDIOCA DESCASCADA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. E EMBALADAS EM SAQUINHOS PLÁSTICO HIGIENIZADOS.	KG	250,0000	250,0000	6,0000	1.500,0000
00049	00029 - MARGARINA C/SAL - 1 KG - A PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS(80% LÍPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPÃO E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	KG	200,0000	200,0000	11,2000	2.240,0000
00050	00031 - MELANCIA-LISA, DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, E APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MADURAÇÃO.	KG	770,0000	770,0000	2,7500	2.117,5000
00052	26610 - MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 280G DE PRODUTO, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO, ABERTURAS OU FURROS, SEM SINAIS DE FERRUGEM OU AMASSADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PC	300,0000	300,0000	3,1000	930,0000
00060	26616 - PEPINO- 1ª QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO). CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	100,0000	100,0000	7,5000	750,0000
00063	03158 - QUEIJO TIPO MUSSARELA-EM BARRA ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	KG	250,0000	250,0000	30,0000	7.500,0000
00066	00038 - SAL REFINADO-IODADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REFERENCIA: LEBRE, CISNE, GUACIRA.	PC	230,0000	230,0000	1,6000	368,0000
00068	00040 - TOMATE TIPO SALADA TAMANHO MÉDIO A GRANDE-DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, NÃO ESTANDO AMASSADO, MUITO MADUROS, NÃO APRESENTANDO FERIDAS E MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	700,0000	700,0000	5,5000	3.850,0000
00069	00041 - VINAGRE - 750 ML - EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REFERENCIA: CASTELO, ZAEI, VITALIA.	UN	200,0000	200,0000	2,0400	408,0000
					Total por fornecedor:	78.399,3400

Fornecedor: 14.749.448/0001-17 - SUPERMERCADO COLOMBI LTDA						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00015	05346 - BISCOITO ROSQUINHA 650GR - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC	PC	200,0000	200,0000	7,8500	1.570,0000

ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 650GR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
 25470 - CARNE BOVINA DE 1ª-SEM OSSO, TIPO "PATINHO", CORTADO EM BIFE OU PEDAÇOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM (COTA RESERVA ME e EPP).

00019	kg	725,3500	725,3500	30,4500	22.086,9075
Total por fornecedor:					23.656,9075

Fornecedor: 06.088.542/0004-97 - VT PARANA SUPERMERCADO LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00002	13454 - ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA-(ABÓBORA MENINA) COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	100,0000	100,0000	4,5000	450,0000
00010	00101 - BANANA MAÇÃ-DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	750,0000	750,0000	7,0000	5.250,0000
00011	00106 - BANANA NANICA-CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATUREZAÇÃO.	KG	770,0000	770,0000	5,3900	4.150,3000
00020	00057 - CARNE BOVINA DE 1ª-SEM OSSO, TIPO "PATINHO", CORTADO EM BIFE OU PEDAÇOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM	KG	2.176,0500	2.176,0500	29,6500	64.519,8825
00022	01840 - CARNE BOVINA MOIDA SEM GORDURA E NERVOS-RESFRIADA - (TIPO:ACÉM/PEIXINHO/MIOLO DE PALETA). DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. CASO TRANSPORTADO DE OUTRA CIDADE REALIZAR O TRANSPORTE DAS CARNES EM RECIPIENTE APROPRIADO (CAIXA TÉRMICA) COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 4º C.	KG	2.453,7000	2.453,7000	23,7000	58.152,6900
00024	00015 - CENOURA SEM FOLHAS E TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, COMPACTAS E FIRMES, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	500,0000	500,0000	5,1500	2.575,0000
00028	26612 - COXINHA DA ASA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO A -12°C, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM CARIMBO DO SIF OU SISP, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, RESISTENTE FECHADO MECANICAMENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES DEVIDAMENTE LACRADAS.	KG	2.328,0000	2.328,0000	11,1000	25.840,8000
00033	26607 - FERMENTO BIOLÓGICO-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REFERENCIA: DONA BENTA, ROYAL, YOKI.	PC	10,0000	10,0000	23,3500	233,5000
00036	13966 - FUBÁ FINO AMARELO - 1KG-COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 1 KG. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMO SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO FARDO, RESISTENTE, SELADO. REFERENCIA: ZAELI, PONZAN, KODILAR	KG	150,0000	150,0000	4,3000	645,0000
00041	00071 - LEITE INTEGRAL UHT- LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA DE 1 LITRO, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADO PELA MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO. HOMOGENIZADO, MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMO, TIPO TETRA PACK.	LT	2.000,0000	2.000,0000	5,4000	10.800,0000
00042	19105 - LEITE UHT ZERO LACTOSE-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, COM LACTOSE HIDROLIZADA, PRÓPRIO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, TIPO TETRA PACK.	LT	100,0000	100,0000	6,1500	615,0000

00051	26609 - MILHARINA - EMBALAGEM SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO, ABERTURAS OU FUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR AS QUALIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G.	PC	100,0000	100,0000	5,2900	529,0000
00053	05399 - MISTURA P/BOLO SABORES DIVERSOS 400GR -DEVE APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 400 G, COM VALIDADES DE 6 MESES APÓS FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. REFERENCIA: SOL, DONA BENTA, ADORALLE.	PC	268,0000	268,0000	4,8000	1.286,4000
00055	13680 - OREGANO 80 GR- EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA. PACOTE 80 GRAMAS. REFERENCIA: KITANO, PONZAN, CODILAR.	PC	20,0000	20,0000	8,9500	179,0000
00056	26608 - OVOS DE GALINHA -TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BJ	200,0000	200,0000	16,1000	3.220,0000
00059	01857 - PEITO DE FRANGO - CONGELADO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. BEM, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGENS COM NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. CASO TRANSPORTADO DE OUTRA CIDADE REALIZAR O TRANSPORTE DAS CARNES EM RECIPIENTE APROPRIADO (CAIXA TÉRMICA) COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 4º C. REFERENCIA: BELLO, OURO, FRIMESA, COPACOL.	KG	480,0000	480,0000	10,7500	5.160,0000
00064	08095 - REPOLHO ROXO-CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KG	100,0000	100,0000	5,6500	565,0000
00065	00037 - REPOLHO VERDE-CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KG	500,0000	500,0000	3,1000	1.550,0000
Total por fornecedor:						185.721,5725

Fornecedor: 10.144.274/0001-08 - ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
00003	00003 - AÇAFRÃO 500 GR-COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA: CODILAR, PONZAN E KITANO	PC	15,0000	15,0000	6,6000	99,0000
00004	00002 - ACHOCOLATADO EM PÓ 370 GR - INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR E CACAU EM PÓ. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30% DE CACAU EM PÓ. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 370 GR, COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERENCIA: NESCAU, ITALAC E TODDY.	UN	200,0000	200,0000	7,0000	1.400,0000
00006	00005 - ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	KG	150,0000	150,0000	19,8000	2.970,0000
00007	06135 - AMIDO DE MILHO - 500 G EM PÓ FINO, BRANCO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. PACOTE COM 500G., COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, SEM UMIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	100,0000	100,0000	4,4500	445,0000

00008	00007 - ARROZ, LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORME, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRA, CASCA E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. MARCA DE REFERENCIA: PRIMAVERA, JUJU RICO, TIO LAUTERIO.	PC	1.170,0000	1.170,0000	25,6000	29,952,0000
00009	08083 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML- CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA: GALLO, COCINERO, ANDORINHA	VD	100,0000	100,0000	41,4000	4.140,0000
00016	00010 - BISCOITO SALG.CREAM CRACKER 350 GR.170MG SÓDIO/30-COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 350G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REFERENCIA: DALLAS, MABEL, VITARELLA OU SUPERIOR	PC	200,0000	200,0000	3,9000	780,0000
00018	08088 - CANELA EM PÓ EMB.30 G - EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. REFERENCIA:PONZAN, CODILAR E ZALLI.	PC	30,0000	30,0000	4,2000	126,0000
00021	26672 - CARNE BOVINA MOIDA SEM GORDURA E NERVOS RESFRIADA - (TIPO:ACÉM/PEIXINHO/MIOLO DE PALETA). DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA, SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. CASO TRANSPORTADO DE OUTRA CIDADE REALIZAR O TRANSPORTE DAS CARNES EM RECIPIENTE APROPRIADO (CAIXA TÉRMICA) COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 4º C. (COTA RESERVA ME e EPP).	KG	817,9000	817,9000	25,0000	20,447,5000
00025	05367 - CHÁ MATE 250G - CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; PESANDO 250GRS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	CX	100,0000	100,0000	4,8900	489,0000
00027	11757 - CONDIMENTO CALORÍFICO EM PÓ-DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. REFERENCIA: PONZAN, CODILLAR E KITANO.	KG	35,0000	35,0000	13,6000	476,0000
00029	00019 - EXTRATO DE TOMATE - EMB. 840 GR-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR.EMBALAGEM : DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TERA BRINK ASSÉPTC DE 840 GRAM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. REFERENCIA: QUERO, FUGINI E ELEFANTE.	LA	370,0000	370,0000	10,0000	3.700,0000
00030	00020 - FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG 0% SÓDIO-GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. CODILAR, ZAELI OU PONZAN. REFERENCIA: PONZAN, CODILLAR E ZAELI.	KG	370,0000	370,0000	5,4000	1.998,0000
00031	00021 - FARINHA DE TRIGO 1ª QUALIDADE PCT 1 KG- SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO REFERENCIA: ROSA BRANCA, SOL E NITA.	PC	268,0000	268,0000	3,5000	938,0000
00032	00022 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1 KG- NOVO, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. REFERENCIA: CADORIN, PAQUITO, ZAELLI.	PC	1.400,0000	1.400,0000	6,8000	9.520,0000
00045	00074 - MACARRÃO ESPAGUETE-A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERENCIA: DALLAS, LIANE, ADORALLE. PACOTE DE 500G.	PC	1.400,0000	1.400,0000	3,4000	4.760,0000

00046	13724 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, OVOS E SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADO. PACOTE DE 500GR	PC	50,0000	50,0000	3,4000	170,0000
00047	00028 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 500GR. REFERENCIA: DALLAS, LIANE, ADORALLE.	PC	350,0000	350,0000	3,4000	1.190,0000
00054	00033 - ÓLEO SOJA REFINADO 900 ML - REF. SÁDIA, CONCÓRDIA, PRIMOR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE	LT	1.260,0000	1.260,0000	5,2800	6.652,8000
00061	00035 - POLVILHO AZEDO 500 GR--DE MANDIOCA, SECO AO SOL, EMBALAGEM DE 500GR, PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO NÃO CONTÉM GLÚTEN, AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DATA VALIDADE MÍNIMO 10 MESES APÓS ENTREGA	PC	60,0000	60,0000	8,8900	533,4000
00062	01876 - POLVILHO DOCE - 500G -POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA.	PC	60,0000	60,0000	7,0000	420,0000
00067	00059 - SUCO CONCEN. DE GARRAFA-500 ML DIVERSOS SABORES- EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. DA FRUTA, MAGUARI OU ADORALE.	GA	500,0000	500,0000	6,0000	3.000,0000
Total por fornecedor:					94.206,7000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2024

O Município de Alcinópolis, com sede na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, CEP:79.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Dalmy Crisostomo da Silva Prefeito Municipal, portador do RG. nº 779659 SSP/MS e CPF nº 609.135.681-04, residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, nº 1.529, nesta cidade de Alcinópolis/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº007/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Escolar, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA

CNPJ Nº: 11.928.775/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Zeca Ferreira, S/N, QD57, Lote 04, Santa Rita do Araguaia-GO

CEP: 75.840.000

TELEFONE/FAX: (67) -3247-1434 ou (67) -99851-9066

EMAIL: ecopel.ind@hotmail.com

VALOR: R\$ 43.380,50 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: F R LIMA CARLOS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: FABIO RENATO LIMA CARLOS
CNPJ Nº: 12.033.172/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Netuno Sul N° 735, Centro, Chapadão do Céu– GO
CEP: 75828-000
TELEFONE/FAX: (64) 98453-3918
EMAIL: brutus.comercio@gmail.com
VALOR: R\$ 31.202,05 (trinta e um mil e duzentos e dois reais e cinco centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos Cap. VII, do Decreto Municipal Nº 009/2024, de 11 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. LOCAL DA ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

10.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Escola Municipal Alcino Carneiro na Rua Maria Barbosa Carneiro, 521, Centro, no expediente compreendido entre 07:00m às 11:00m e das 13:00m às 17:00m, em dias uteis.

Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duart na Rua: João Abadio de Oliveira, 135, Centro, no expediente compreendido entre 07:00m às 11:00m e das 13:00m às 17:00m, em dias uteis.

Os materiais solicitados pela Escola Municipal Miguel Antônio de Morais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Maria Teodora de Freitas, 352 de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis.

11. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

12.2. Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

12.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

12.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

12.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, sob aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas.

12.6. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.

12.7. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento à execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

12.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar sua entrega.

12.9. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

12.10. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento das entregas.

12.11. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

12.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.13. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da contratada.

12.14. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.15. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

12.16. Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

12.17. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

12.18. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANDA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.7. Se responsabilizar pela entrega do objeto.

13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos participantes.

Alcinópolis 02 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDAFORNECEDOR
CNPJ: 11.928.775/0001-48**F R LIMA CARLOS LTDA**FORNECEDOR
CNPJ: 12.033.172/0001-40**Anexo A****F R Lima Carlos**

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO-O apontador sem depósito, conta com design ergonômico para maior conforto no uso e lâmina de aço temperado, que garante maior facilidade ao apontar e maior durabilidade do produto.	UN	LEONORA	850,0000	0,2600	221,0000
11	GIZ DE CERA GROSSO- Desenvolvido para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Fabricado com um formato anatômico que se adapta facilmente as mãos das crianças. Não mancha as mãos. Frágil, evite quedas e choques. Solúvel em água Atóxico: Sim Modelo: Giz de Cera Medida Embalagem: 5,00 x 7,00 x 14cm Medida Peça: 8cm Peso Embalagem: 0,370gr Peso Peça: 0,029gr Conteúdo Embalagem: Caixa de Giz c/ 12 cores Disponíveis nas cores: 12 cores Sortidas	CX	ACRILEX	550,0000	6,9000	3.795,0000
15	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	DELLO	400,0000	0,5700	228,0000
16	TESOURA PEQUENA COM REGUA-CIS, KS 95	UN	CIS	810,0000	5,1000	4.131,0000
TOTAL GERAL				6.160,0000		43.380,5000

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS E ALINE LOPES GOMES CAMPOS - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
---------	----------------------------------

01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPLIS
01.031.0001-2001	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.30 3.3.1.1.1.06	-MATERIAL DE CONSUMO -GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2024 A 03/03/2025.

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 03 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM: VALDECI LIMA DE OLIVEIRA E ALINE LOPES GOMES CAMPOS